



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROJETO BÁSICO

RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

1. OBJETO

O presente Projeto tem por objeto a contratação, pela Câmara Municipal do Recife, de empresa especializada na prestação dos serviços de RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO para segurança do Prédio Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife.

Neste Projeto constam as especificações dos serviços, com descrição detalhada do objeto a ser contratado, incluindo quantitativos e características dos materiais necessários à sua execução.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o lapso temporal desde quando foi realizado a última recarga, verifica-se a necessidade de realizar uma nova recarga dos extintores de incêndio da Câmara Municipal do Recife.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser contratado compreende a **recarga de todos os extintores de incêndio do Prédio Sede e Anexos I, II e III da Câmara Municipal do Recife.**

3.2 A prestação dos serviços deve considerar as seguintes informações:

- a) 06 (seis) unidades de extintores de incêndio do tipo "pó químico" de 04 (quatro) kg;
- b) 07 (sete) unidades de extintores de incêndio do tipo "pó químico" de 06 (seis) kg;
- c) 02 (duas) unidades de extintores de incêndio do tipo "pó químico" de 08 (oito) kg;
- d) 04 (quatro) unidades de extintores de incêndio do tipo "pó químico" de 12 (doze) kg;
- e) 18 (dezoito) unidades de extintores de incêndio do tipo "CO₂" de 06 (seis) kg;
- f) 02 (duas) unidades de extintores de incêndio do tipo "água" de 10 (dez) litros.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada:

- a) fornecer à CONTRATANTE relação dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, devendo estes se apresentarem devidamente identificados e portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais, tais como nome e número da carteira de identidade;
- b) executar os serviços constantes deste Projeto, de acordo com as características especificadas e modelos apresentados no momento da vistoria inicial;
- c) garantir a qualidade da recarga por um período mínimo de 12 (doze) meses, refazendo-as, no todo ou em parte, às suas expensas, caso se verifique dano causado por defeito do serviço;
- d) utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários;
- f) executar os serviços de instalação nos locais indicados pela Unidade de Material e Patrimônio, em horário previamente agendado com a CONTRATANTE;
- g) fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para execução de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá recolher os extintores de incêndio no Prédio Sede e Anexos I, II e III, conforme indicado pela Unidade de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00, exceto feriados, ou, ainda, em horário excepcional, mediante acordo entre as partes. A recarga e a inspeção dos extintores de incêndio deverão ser realizadas em local apropriado definido pela CONTRATADA. Finalizados os serviços, os extintores deverão ser redistribuídos na Câmara, de acordo com a Unidade de Material e Patrimônio.

6. TERMO DE VISTORIA

A CONTRATADA deverá realizar VISTORIA PRÉVIA nos extintores de incêndio, objeto deste Projeto, através dos seus representantes técnicos, a fim de verificar as condições dos extintores e a logística para recolhê-los, recarregá-los e redistribuí-los, devendo a empresa DECLARAR, inclusive, que obteve todas as informações necessárias para isso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre as empresas que tiverem atendido às normas previstas neste Projeto e, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Para composição do valor a ser cotado, a título de custo dos serviços, a empresa deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados por seus prepostos à Contratante ou a terceiros.

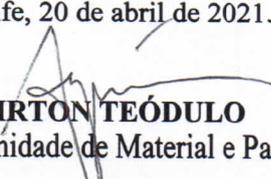
7.3 As empresas deverão apresentar suas Propostas de Preços em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. Os valores unitário e total, em Real (R\$), para prestação dos serviços;
- b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho;
- c. A indicação do representante legal da empresa;
- d. Declaração expressa da empresa de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o serviço, objeto deste Projeto;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife.

Recife, 20 de abril de 2021.


AIRTON TEÓDULO
Diretor da Unidade de Material e Patrimônio